

LEI N° 069/2024, de 17 de junho de 2024.

**"Altera a Lei 21/2022. Readéqua a Estrutura Administrativa do Município. Cria a Secretaria Municipal da Mulher. Inclui a Habitação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.**

Art. 1° - Fica criada a **Secretaria Municipal da Mulher** na Lei da Estrutura Administrativa de Juarina-TO, acrescentado ao inciso II do art. 2° da Lei 21/2022, o seguinte item:

**i) Secretaria Municipal da Mulher.**

Art. 2ª - Compete a Secretaria Municipal da Mulher:

- a) *articulação, de forma intersetorial e transversal, junto aos órgãos e as entidades públicos e privados e às organizações da sociedade civil; a promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados para a implementação de políticas para as mulheres;*
- b) *a elaboração de campanhas educativas e antidiscriminatórias de abrangência municipal, bem como a articulação de políticas de qualidade profissional para as mulheres, desenvolvendo projetos e convênios com órgãos estaduais, municipais e federais;*
- c) *articular a implementação, no âmbito da saúde pública, de políticas de atenção à saúde da mulher e coordenar o acolhimento de mulheres em situação de risco de morte. Fica subordinado à SEMUR o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em situação de violência e o apoio a instrumentos que gerem oportunidades de trabalho para mulheres.*

Art. 3° - Fica acrescido a denominação da Habitação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, alterando a alínea "h" do inciso II do art. 2° da Lei 21/2022, a qual passará a denominar-se **Secretaria Municipal de Infraestrutura e**

*HL*

Habitação, e, por consequência alterando a denominação do titular da pasta para Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Art. 4<sup>a</sup> - Ficam criados na estrutura administrativa do Município os seguintes cargos, adicionando ao anexo I da Lei 21/2022:

- a) Secretária Municipal da Mulher (CC-1) na estrutura da Secretaria Municipal da Mulher;
- b) Secretário Adjunto da Mulher (CC-2) na estrutura da Secretaria Municipal da Mulher;
- c) Secretário Executivo dos conselhos (CC-5) e
- d) Assessoria com 02 vagas de assessor da secretária (CC-5).
- e) Secretário Adjunto de Habitação (CC-2) na estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Art. 5<sup>o</sup> - Os demais dispositivos da Lei 21/2022 permanecem inalterados.

Art. 6<sup>o</sup> - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 17 dias do mês de junho de 2024.**

  
**MANOEL FERREIRA LIMA**  
**Prefeito Municipal**